



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000368

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de janeiro de 2019

Ano 3

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

## PORTARIA Nº 099, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **ARIADNE FERREIRA DOS SANTOS**, admitida em 22/05/1999, CPF nº 922.865.185-72, RG nº 05688678-07 – SSP/BA, CTPS nº 80497 – Série nº 00064-BA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, 90 dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período 2009-2014, devendo gozá-la no período de 02/01/2019 a 02/04/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 2 de janeiro de 2019.

Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000368

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de janeiro de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 105, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

CONSTITUI COMISSÃO DE ELABORAÇÃO,  
AVALIAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PLANO  
MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE  
IBIRATAIA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010.

## RESOLVE

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Elaboração e Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB - de Ibirataia, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

**Art. 2º** O Comitê deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

**Art. 3º** O Comitê será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

I - Representante da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Wellington Souza da Silva Sobrinho;

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde, Felipe Oliveira Santos de Carvalho;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000368

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de janeiro de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

III - Representante gerência do Escritório Local da Embasa de Ibirataia, José Renildo Xavier dos Santos;

IV - Representante da Secretaria de Planejamento e Gestão, Fabrício Barbosa Moreira;

V - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Ednaldo José Pinheiro;

VI – Representante da Secretaria de Educação, Ana Paula dos Santos;

VII – Representante do Setor Jurídico, Dorgival Pinheiro Simões Neto.

a) Iara Rúbia Xavier Magalhães, Diretora de Assistência à Saúde; (Redação dada pelo Decreto nº 4701/2017)

b) Luciane Vasconcelos dos Santos Lírio, Matrícula 188262 - SESAU (Redação dada pelo Decreto nº 4823/2018)

c) Soraya dos Santos Souza, Matrícula nº 43.539-1 - SESAU (Redação dada pelo Decreto nº 4784/2018)

d) Edlam de Souza Santos, Matrícula 19.369 (Redação dada pelo Decreto nº 4823/2018)

e) Juliana dos Santos Lima, Matrícula nº 19.353 - SESAU (Redação acrescida pelo Decreto nº 4791/2018)

§ 1º O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente exercerá a função de Secretário Executivo deste Comitê.

§ 2º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

**Art. 6º** O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

I- FASE I – Planejamento do Processo

Etapas 1 – Coordenação, Participação Social e comunicação

Etapas 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e assessoramento

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000368

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de janeiro de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

## II - FASE II – Elaboração do PMSB

Etapa 3 – O Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Etapa 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

Etapa 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;

Etapa 6 – Ações para emergência, contingências e desastres;

Etapa 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;

Etapa 8 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

## III - FASE III – Aprovação do PMSB

Etapa 9 – Aprovação do PMSB

**Art. 9º** A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, **preferencialmente**, sob a forma de Lei Municipal.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA, EM 30 DE JANEIRO DE 2019.**

Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br